

## PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

Giovanna Cardoso Monteiro de Barros de Almeida<sup>1</sup>; Narciza Bussade Batista<sup>2</sup>; Suzana Vieira de Azevedo<sup>3</sup>; Bruna Diniz Pereira<sup>4</sup>; Marlene Soares Freire Germano<sup>5</sup>; Taís de Cassia Badaró<sup>6</sup>; Viviane Bastos Machado<sup>7</sup>; Marcelo Lannes Santucci<sup>8</sup>.

1. Unig, Campus V; 2. Unig, Campus V; 3. Unig, Campus V; 4. Unig, Campus V; 5. Unig, Campus V; 6. Unig, Campus V; 7. Unig, Campus V; 8. Unig, Campus V

E-mail do autor principal: 250016514@aluno.unig.edu.br

**Introdução e/ou Fundamento:** A transformação digital dos serviços públicos tem ampliado o papel das tecnologias na garantia de direitos e no exercício da cidadania, especialmente no contexto da chamada cidadania digital, que envolve a participação do indivíduo em ambientes virtuais de forma ativa, segura e igualitária. No âmbito do Poder Judiciário brasileiro, a consolidação do processo eletrônico e dos atendimentos remotos trouxe avanços relevantes, mas também evidenciou desigualdades no acesso à internet e a equipamentos tecnológicos, o que pode limitar a efetividade do direito de acesso à justiça. Nesse cenário, insere-se o Ponto de Inclusão Digital (PID), iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Objetivo:** Analisar a proposta e a implementação dos PID como mecanismo de ampliação do acesso aos serviços judiciais, destacando sua contribuição para a efetivação do direito à justiça em ambiente digital. **Material e Métodos:** Trata-se de estudo de abordagem qualitativa, de natureza exploratória, desenvolvido por meio de pesquisa documental e bibliográfica. Foram examinadas normas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça, bem como dados institucionais disponíveis em plataformas oficiais que monitoram a implantação dos PID no território nacional. **Resultados:** Os dados analisados indicam que os PID funcionam como espaços públicos equipados com infraestrutura tecnológica, permitindo que cidadãos realizem atendimentos virtuais, participem de audiências por videoconferência e utilizem serviços como o Balcão Virtual. No estado do Rio de Janeiro, foram instaladas unidades em diferentes municípios, incluindo Rio de Janeiro, Areal, Comendador Levy Gasparian, Santo Antônio de Pádua e Cantagalo. A presença dessas unidades demonstra a expansão gradual da política de inclusão digital no sistema de justiça. **Conclusões:** A implantação dos PID representa uma estratégia relevante para ampliar a democratização do acesso à justiça, especialmente para populações que enfrentam limitações tecnológicas ou geográficas. Apesar dos avanços observados, a ampliação e o fortalecimento dessa rede permanecem necessários para assegurar maior abrangência territorial e maior efetividade no atendimento ao cidadão.

**Palavras-chave:** Pontos de Inclusão Digital; Inclusão Digital; Acesso à Justiça; Cidadania Digital.